Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificação Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	551582995				
Prazo da declaração	1				
02 Período a que respeita a declaração					
Ano 2019 Mensal ou Trimestral 09T					
03 Serviço de Finanças C	ompetente				
Localização da Sede					
04 Anexos Entregues					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira				
Declarações Recapi	tulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa				
05 Inexistência de ope	rações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20					
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	, 50 3)				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 26.394,86 2 € 1.583,70				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 4 €				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €
- Mais Detalhe				
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		26.394,86	
5. Imposto dedutível	In	Imposto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€	55.947,92	
Existências	-			
- À taxa reduzida	21	€	1.492,34	
- À taxa intermédia	23	€]
- À taxa normal	22	€	4.103,75	
Outros bens e serviços	24	€	1.461,46	
Total dos campos 20 a 24	€		63.005,47	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€		41 € 765,33
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€]
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00]
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		63.005,47]
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		2.349,03	
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 €		60.656,44	
Solicito o reembolso	95	€		
Excesso a reportar	96	€		
06- Desenvolvimento do	uuadr <i>i</i>	- ne		
A				and an analysis of the section of th
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	ııquıd	iou	o IVA devido (valores	s das bases tributaveis,
Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €
- Ou territórios terceiros				98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inverincluídos nos campos 1, 5 e 3)	são d	o su	ıjeito passivo (Valore	s das bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] 105 €				
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	b) do	n.º	2 do artigo 4º do CIV	A (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103 €

D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valore	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00
07 Ónus do Proc	esso
Sujeito Passivo	
Serviços	
20 Identificação do Técnico C	Oficial de Contas
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555